

Projeto de alteração do Regulamento da Tecnologia do Betão de 2016

No texto do Regulamento sobre a Tecnologia do Betão (Diário do Governo, 1561B'/2-6-2016), são aditados os seguintes aditamentos aos pontos A2.1, B1.2.2, B1.2.3, B2.2.5.1, B7.7.6:

1. No n.º A2.1 REFERÊNCIAS DE REGULAMENTO, o que se aditado é «ELOT EN 197-5 Cimento - Parte 5: Cimento compósito Portland CEM II/C-M e cimento compósito MCE VI»
2. O n.º B1.2.2 é emendado como se segue:
B1.2.2 Além disso, pode ser utilizada a utilização de cimento Portland-compósito CEM II/C-M que cumpra os requisitos da norma ELOT EN 197-5 e para o qual tenha sido emitido um certificado de conformidade por um organismo de certificação, especificamente acreditado, e notificado para a norma ELOT EN 197-1. para o procedimento de avaliação da conformidade de acordo com as normas ELOT EN 197-5 e ELOT EN 197-2. Este certificado e a ficha técnica serão fornecidos.
3. É aditado um novo n.º B1.2.3.
B1.2.3 Sempre que o presente regulamento se refere a «tipo de cimento», entende-se os «produtos de cimento» constantes dos quadros 1 e 2 da norma ELOT EN 197-1 e o «produto de cimento» cimento composto Portland CEM II/C-M do quadro 1 da norma ELOT EN 197-5.
4. O n.º B2.2.5.1 está estruturado do seguinte modo:
B2.2.5.1 O betão é classificado de acordo com o ambiente em que está localizado e esta classificação é apresentada no quadro ПB2-1 do anexo ПB2. O quadro B2-7 apresenta valores-limite para os elementos de composição concreta para cada categoria de exposição. Os valores-limite dizem respeito ao cimento (classe de tipo e de resistência) que cumpre os requisitos ELOT EN 197-1 e ELOT EN 197-5 (tipo CEM II/C-M) e aos agregados com um grão máximo de 31,5 mm. No caso dos granulados com um grão máximo de 63 mm, a quantidade mínima de cimento deve ser reduzida em 20 kg, para um grão máximo de 16 mm, e para um grão máximo de 8 mm, deve ser aumentada em 40 kg.
5. O parágrafo B7.7.6 está estruturado do seguinte modo:
B7.7.6 Quando a presença de sulfatos (SO_4^{2-}) dá origem às categorias XA2 e XA3, pelo que é necessário utilizar cimento resistente ao sulfato de acordo com a norma ELOT EN 197-1. Se a inclusão nas categorias XA2 e XA3 se dever aos outros fatores mencionados no quadro ПB2-2 do anexo ПB2, é permitida a utilização dos outros tipos de cimento da norma ELOT EN 197-1, exceto os tipos CEM II/B-L e CEM II/B-II, bem como a utilização do tipo de cimento CEM II/C-M da norma ELOT EN 197-5.